

*Dispõe sobre os procedimentos para concessão das Bolsas previstas no Convênio de Cooperação firmado entre a Associação dos Magistrados Catarinenses, a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina e o Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina.*

O Diretor da Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação e mantida pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (Cesusc), no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, no exercício dos poderes conferidos pelo Termo de Posse datado de 28 de agosto de 2008,

**CONSIDERANDO:**

1) Os termos do Convênio de Cooperação Nº 01 / 2010, de 05 de março de 2010, firmado entre a Associação dos Magistrados Catarinenses, a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina e o Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os alunos egressos do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis poderão ser contemplados com os benefícios das Bolsas de Estudo previstas no Convênio;

Art. 2º - Serão distribuídas 4 (quatro) Bolsas de Estudo, anuais, no valor de 50% (cinquenta por cento) para o Curso de Preparação à Magistratura, nos Módulos I e II;

Parágrafo 1º – As Bolsas de Estudo serão ofertadas em número de duas a cada semestre, e caberá ao aluno egresso selecionado escolher o módulo que deseja cursar;

Parágrafo 2º - O aluno somente poderá ser contemplado pelo benefício da Bolsa de Estudo em uma única oportunidade para cada um dos módulos do Curso;

Parágrafo 3º - Em caso de desistência ou trancamento do Curso, por qualquer motivo, o aluno selecionado perderá o direito a usufruir do Convênio.

Art. 3º - Para concorrer às Bolsas, o aluno egresso deverá protocolar o pedido na Central de Atendimento ao Aluno (Secretaria Acadêmica), juntamente com a cópia do Histórico Escolar;

Parágrafo Único – Deverá ser observado o Calendário do Curso de Preparação à Magistratura, e o período de inscrição dos interessados respeitará o prazo limite de 15 (quinze dias) antes do término das inscrições junto à Escola Superior de Magistratura do Estado de Santa Catarina (Esmesc).

Art. 4º. Receberão as Bolsas aludidas no Art. 2º desta Portaria os acadêmicos com melhor desempenho entre os inscritos no prazo exposto no artigo anterior.

Parágrafo Único – Caberá a uma Comissão composta pela Direção Geral, Coordenador do Curso de Direito e Secretária Acadêmica avaliar as inscrições respectivas e encaminhar os nomes dos contemplados à Esmesc.

Art. 5º - Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral e Conselho de Mantenedores.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Claudio Marlus Skora  
Diretor Geral  
Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis